



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO CEPE Nº 016, DE 30 DE JANEIRO DE 2013.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o Memorando 521, de 29/11/2012, da Pró-Reitoria de Graduação e o que foi deliberado em sua reunião de 30/1/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria nº 420/2009, referendada pela Resolução CEPE nº 118/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Sua matrícula será realizada pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico – DRCA, independentemente do período de matrícula constante no calendário escolar”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ÉDILA VILELA DE RESENDE VON PINHO
Presidente